

FLS. 07

VISTO

Santo André, 01 de fevereiro de 2021.

**Memo. DG SM/SP 088/2021**

**REF. SOLICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS (ÁREA VERMELHA) - UNIDADES REDE CONTRATO S.MATEUS**

À  
Henrique Landi  
GERENTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

SMSP 83/21  
Fábio  
02/02/21

Covid

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no **MEMO DG SM/SP Nº 026/2021**, datado de 01 de fevereiro de 2021, das **UNIDADES REDE CONTRATO S.MATEUS**, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente,

**DARLICE DA MOTA SOARES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC**



Santo André/SP, 01 de fevereiro de 2021

FLS. 83/21

VISTO

Memo. G.A SM/SP Nº 026/2020

Ref. Contratação para um novo período de utilização de tendas nas unidades básicas da saúde do Contrato São Mateus - Área vermelha

À

Darlice da Mota Soares

Diretora Administrativa

Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Venho por meio desse solicitar contratação para um novo período de utilização de tendas para atender os serviços das unidades, considerando a necessidades de continuidade de isolamento dos pacientes sintomáticos respiratórios.

Esclarecemos que nesse momento o atendimento dos pacientes com suspeita de corona vírus estão sendo realizados em apartado aos demais casos, de modo que essas tendas, viabilizam sua efetiva execução.

Segue abaixo unidades que precisarão da tenda, bem como início de vigência e seu respectivo término.

| UNIDADE  | MATERIAL SOLICITADO  | QUANT | PERÍODO DE LOCAÇÃO     |
|--|--|-------|------------------------|
| UBS JARDIM COLORADO<br>Rua José de Araújo Vieira, 61 – São Rafael – São Paulo/SP                   | Tenda Impermeável 3,00mx3,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 1     | período até 30/09/2021 |
| PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS<br>Rua Maestro João Balan, 88 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP     | Tenda Impermeável 4,00mx4,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 1     | período até 30/09/2021 |
| UBS CDHU PALANQUE<br>Rua Ponte da Amizade, 2   | Tenda Impermeável 4,00mx4,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 1     | período até 30/09/2021 |
| UBS SÃO MATEUS I<br>Rua Ângelo de Candia, 1058 – São Mateus  | Tenda Impermeável 4,00mx4,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 1     | período até 30/09/2021 |
| UBS NOVE DE JULHO<br>Rua Sibaldo Lins, 146 – Jd. Nove de Julho                                     | Tenda Impermeável 4,00mx4,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 1     | período até 30/09/2021 |
| AMA/UBS JARDIM SANTO ANDRÉ<br>Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 – Jardim Santo André – São Paulo/SP | Tenda Impermeável 5,00mx5,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 2     | período até 30/09/2021 |
| AMA/UBS JARDIM SANTO ANDRÉ<br>Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 – Jardim Santo André – São Paulo/SP | Tenda Impermeável 3,00mx3,00m, com três laterais e piso lavável de 10 cm | 1     | período até 30/09/2021 |

Sendo só o que se apresenta para o momento.

A partir de 02/04/21

Fabiola Daniele Correia  
Gerente Assistencial  
FUABC - São Mateus - SP

FABIOLA DANIELE CORREIA

DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL  
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



**MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA**

RUA CELESTE FILLA, 165 A - TAMANDUA  
Descalvado/SP - CEP: 13690-000  
CNPJ: 07.350.942/0001-49 - IE: ISENTO  
TELEFONE: ( ) -- FAX: ( ) -

PROC Nº 83/21  
FLS Orçamento

VISTO Nº: 728

Data:  
08/02/2021

**Dados do Cliente****FUNDAÇÃO DO ABC**

CNPJ: 57.571.275/0001-00 - Inscrição Estadual:  
Endereço: Rua Suíça, 95 - Parque das Nações - Santo André/SP  
CEP: 09210-000  
Email: fabio.queiroz@smfuabc.org.br

**Informações do Orçamento**

Contato: Telefone:  
Vendedor: CARLOS ALBERTO PIRES MOREIRA Condição de Pagamento: 30 - 60- 90 - 120- 150- 180 DIAS  
Frete: 0 - Remetente (CIF) Pedido Cliente:  
Transportadora: Validade da Proposta:

Obs: REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS E ACESSÓRIOS PELO PERÍODO DE 06 MESES (120 DIAS), SENDO:  
ITEM 1, 2 e 3: 04 UN Tenda Impermeável 4x4, com 03 laterais, piso lavável de 10 cm (FIXA), para atender 04 unidades de atendimento  
ITEM 4, 5 e 6: 02 UN Tenda Impermeável 3X3, com 03 laterais, piso lavável de 10 cm (FIXA), para atender 02 unidades de atendimento  
ITEM 7, 8 e 9: 0x21 UN Tenda Impermeável 5x5, com 03 laterais, piso lavável de 10 cm (FIXA), para atender 01 unidades de atendimento

Data de montagem: 28/03/2021

Valor Mensal: R\$ 15.376,00 (Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais)

Orçamento solicitado por Fábio Queiroz (Compras e Contratos) Ref Memo G.A. SM/SP nº 026/2020

**Produtos**

| Item | Descrição do Produto   | Dt. Início | Dt. Término | Qtde. | Vi. Unitário | Vi. Total | Dt. Entrega |
|------|------------------------|------------|-------------|-------|--------------|-----------|-------------|
| 1    | TENDA 4 X 4 BRANCA     | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 4,00  | 17,70        | 12.960,00 | 09/02/2021  |
| 2    | FECHAMENTO LONA BRANCO | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 48,00 | 0,98         | 8.640,00  | 09/02/2021  |
| 3    | PISO - METRO QUADRADO  | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 64,00 | 1,90         | 22.272,00 | 09/02/2021  |
| 4    | TENDA 3 X 3 BRANCA     | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 2,00  | 16,39        | 6.000,00  | 09/02/2021  |
| 5    | FECHAMENTO LONA BRANCO | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 18,00 | 0,98         | 3.240,00  | 09/02/2021  |
| 6    | PISO - METRO QUADRADO  | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 18,00 | 1,90         | 6.264,00  | 09/02/2021  |
| 7    | TENDA 5 X 5 BRANCA     | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 2,00  | 27,54        | 10.080,00 | 09/02/2021  |
| 8    | FECHAMENTO LONA BRANCO | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 30,00 | 0,98         | 5.400,00  | 09/02/2021  |
|      | PISO - METRO QUADRADO  | 01/04/2021 | 30/09/2021  | 50,00 | 1,90         | 17.400,00 | 09/02/2021  |

**Total**

| Valor do Frete | Valor do Seguro | Valor Out/Disp. | Valor do Desconto | Valor do Total |
|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 92.256,00      |

**Transporte**

**RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000208**  
**REVISÃO - 001**

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSPO083/21

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 204026 - LOCAÇÕES DIVERSAS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,  
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS

HISTÓRICO: LOCAÇÃO DE TENDAS - DIVERSAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

**PLANEJAMENTO DA RESERVA**

| Parcela | Mês da Reserva | Valor     | Valor Usado/Estornado | Saldo da Reserva | Estornado? |
|---------|----------------|-----------|-----------------------|------------------|------------|
| 01      | FEVEREIRO/2021 | 15.376,00 | 0,00                  | 15.376,00        | Nao        |
| 02      | MARCO/2021     | 15.376,00 | 0,00                  | 15.376,00        | Nao        |
| 03      | ABRIL/2021     | 15.376,00 | 0,00                  | 15.376,00        | Nao        |
| 04      | MAIO/2021      | 15.376,00 | 0,00                  | 15.376,00        | Nao        |
| 05      | JUNHO/2021     | 15.376,00 | 0,00                  | 15.376,00        | Nao        |
| 06      | JULHO/2021     | 15.376,00 | 0,00                  | 15.376,00        | Nao        |
| Totais  |                | 92.256,00 | 0,00                  | 92.256,00        |            |

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 10 /2021

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: UBS JARDIM COLORADO, PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, UBS CDHU PALANQUE, UBS SÃO MATEUS I, UBS NOVE DE JULHO, AMA/UBS JARDIM SANTO ANDRÉ, INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a empresa, **MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Celeste Filla, nº 165 A, Bairro Tamanduá, Descalvado -SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.350.942/0001-49, representada pelo Sr. Marcio Francisco do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da CI com RG nº 29.783.092-2-SSP-SP e do CPF nº 191.657.608-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP83/2021, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para locação de tendas para as unidades de saúde: **UBS JARDIM COLORADO, PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, UBS CDHU PALANQUE, UBS SÃO MATEUS I, UBS NOVE DE JULHO, AMA/UBS JARDIM SANTO ANDRÉ**, integrantes do Contrato de Gestão São Mateus-SP, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste, como se aqui estivesse transcrito.

## 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais) respectivo a locação das tendas, em conformidade com as requisições emitidas e o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$92.256,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) conforme estimativa descrita no presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos produtos nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. A nota fiscal deve ser emitida constando em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste, como se aqui estivesse transcrito.

## 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais) respectivo a locação das tendas, em conformidade com as requisições emitidas e o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$92.256,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) conforme estimativa descrita no presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos produtos nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. A nota fiscal deve ser emitida constando em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-

Ihe valores, principais e acessórios, que por ventura despende com pagamento dessa natureza.

### 3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o objeto estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.





#### 4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

#### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- A Contratada se obriga a entregar as Tendias locadas, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, a fim de servir ao uso a quem se destina, resguardando a Contratante dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre os referidos objetos, respondendo pelos seus vícios ou defeitos anteriores à locação;

5.2- A Contratada deverá realizar a entrega e instalação das Tendias, sem qualquer custo para a Contratante, no local, na data de assinatura do presente contrato.

5.3- Na hipótese de os objetos entregues não corresponderem às especificações e quantidades exigidas, a Contratada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder as necessárias substituições;

5.4- A manutenção dos objetos locados é de inteira responsabilidade da Contratada, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, com o material necessário, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.4.1 A isenção de ônus está condicionada ao uso correto do objeto locado, pelos responsáveis, conforme as condições de uso;

5.5- O fornecimento e substituição dos materiais decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada;

- 5.6 A Contratada deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas, conforme indicação do fabricante e normas regularizadoras;
- 5.7. Os chamados feitos pela Contratante para as manutenções corretivas dos objetos locados deverão ser atendidos no prazo máximo de 6 (seis) horas, no horário de expediente da Contratante. A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado, para a correta contagem do prazo de seu atendimento;
- 5.8 Caso os defeitos dos equipamentos locados não possam ser sanados no local, a Contratada os substituirá. O prazo para referida substituição é de 6 (seis) horas a partir do chamado, que deverá ocorrer por escrito, via e-mail, dentro do horário comercial. A Contratada deverá confirmar o recebimento da referida solicitação;
- 5.9- O técnico designado pela Contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde;
- 5.10- A Contratada emitirá um relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo esse relatório ser assinado pelo responsável da unidade.

## **6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. A CONTRATADA deve entregar e instalar as Tendias objeto da locação após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de instalação contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.4. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto e serviços decorrentes da instalação contratados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.6. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

- 6.7. Indicar um supervisor para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 6.8. Não subcontratar os serviços de instalação ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.9. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, quanto à instalação além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.10. Garantir, durante a execução contratual, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 6.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 6.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela orientação de uso e manutenção dos objetos que venham a ser disponibilizados;
- 6.13. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 6.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;
- 7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas e instalações dos objetos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA
- 7.4. Encaminhar a Ordem de Compra com os pedidos das unidades, informando a quantidade e locais a serem entregues e instalados.
- 7.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.
- 7.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 7.5 deste Contrato.

## 8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## 9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos materiais, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

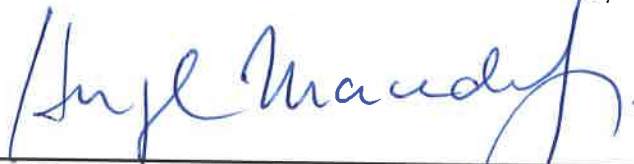
11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que os produtos aqui descritos são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

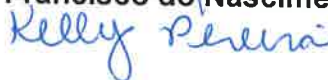
Santo André, 01 de abril de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior



MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA  
Sr. Marcio Francisco do Nascimento



Testemunhas:



Henrique Landi  
Gerente de Compras  
FUABC - São Mateus/SP

**ANEXO I**  
**VALORES CONTRATADOS**

| Descrição do Produto   | Qtde. | Vi. Unitário | Valor Mensal  | Vi. Total     |
|------------------------|-------|--------------|---------------|---------------|
| TENDA 4 X 4 BRANCA     | 4     | R\$ 540,00   | R\$ 2.160,00  | R\$ 12.960,00 |
| FECHAMENTO LONA BRANCO | 48    | R\$ 30,00    | R\$ 1.440,00  | R\$ 8.640,00  |
| PISO - METRO QUADRADO  | 64    | R\$ 58,00    | R\$ 3.712,00  | R\$ 22.272,00 |
| TENDA 3 X 3 BRANCA     | 2     | R\$ 500,00   | R\$ 1.000,00  | R\$ 6.000,00  |
| FECHAMENTO LONA BRANCO | 18    | R\$ 30,00    | R\$ 540,00    | R\$ 3.240,00  |
| PISO - METRO QUADRADO  | 18    | R\$ 58,00    | R\$ 1.044,00  | R\$ 6.264,00  |
| TENDA 5 X 5 BRANCA     | 2     | R\$ 840,00   | R\$ 1.680,00  | R\$ 10.080,00 |
| FECHAMENTO LONA BRANCO | 30    | R\$ 30,00    | R\$ 900,00    | R\$ 5.400,00  |
| PISO - METRO QUADRADO  | 50    | R\$ 58,00    | R\$ 2.900,00  | R\$ 17.400,00 |
|                        |       | <b>Total</b> | R\$ 15.376,00 | R\$ 92.256,00 |





## PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

Procuração "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.350.942/0001-49, com sede na Rua Celeste Filla, nº 165-A, Bairro Bosque do Tamanduá, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio, Sr. Marcio Francisco do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 29.783.092-2 e CPF nº 191.657.608-75, residente e domiciliado na Rua Mario Joaquim Fila, nº 666, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

**OUTORGADO:** Fabiano Ricardo Polito, qualificação: Brasileiro, Casado, portador do RG nº 20.663.144-3, CPF nº 081.657.988-12, residente e domiciliado na Rua João Batista Brambilla, nº 176, Bairro Jardim do Lago, Descalvado, SP, CEP 13.690-000.

**PODERES:** ao (s) qual (is) confere amplos poderes para representá-lo em qualquer procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimento, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Procuração/Credenciamento válida por 01 Ano a contar a partir de hoje

Descalvado, 05 de Janeiro de 2021.



  
Marcio Francisco do Nascimento  
Sócio Proprietário  
RG: 29.783.092-2  
CPF: 191.567.608-75

Marcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda ME. CNPJ 07.350.942/0001-49  
Rua Celeste Filla, 165, Distrito Industrial Tamanduá,  
Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.  
Telefone (019) 3593-1003 / 3583-8635  
e-mail: [contato@mtendas.com](mailto:contato@mtendas.com) site: [www.mtendas.com.br](http://www.mtendas.com.br)

ABELI  
Jo.  
Rua 15 de  
Reconhe  
de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para ser  
VÁLIDO SE  
Custo do  
Descalvi